

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 77, DE 04 de novembro de 2022**

**“DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES IRREGULARES EM SITUAÇÃO CONSOLIDADA ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA LEI, LOCALIZADAS EM ZEIS, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IVOTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar projetos de regularização de edificações, localizadas em Zonas especiais de Interesse social – ZEIS, em desacordo com a Lei Municipal nº 2925/2014 – Código de Obras, concluídas até a data de publicação desta lei e apresentados de prazo de até 1 (um) ano a contar da sua publicação,

Art. 2º Ficam ainda autorizados os seguintes índices construtivos:

§ 1º Conceder-se-á índices de Taxa de Ocupação – TO de 75%;

§ 2º Conceder-se-á Índices de Aproveitamento – IA de 1,40;

§ 3º Conceder-se-á Índices de Taxa de permeabilidade de no mínimo 20%.

Art. 3º A análise dos projetos fica ao encargo do Departamento de Planejamento Urbano - DPU, que levará em consideração para sua aprovação os critérios dispostos nessa Lei, e/ou demais legislações urbanísticas vigentes no período.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
**Prefeito Municipal**

## **JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei nº 77/2022, que “DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES IRREGULARES EM SITUAÇÃO CONSOLIDADA ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA LEI, LOCALIZADAS EM ZEIS, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IVOTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” visa autorizar o poder executivo a aprovar projetos de regularização de edificações, localizadas em Zonas especiais de Interesse social – ZEIS, em desacordo com a Lei Municipal nº 2925/2014 – Código de Obras, concluídas até a data de publicação desta lei e apresentados de prazo de até 1 (um) ano a contar da sua publicação, mediante a utilização de índices construtivos diferenciados.

Salienta-se que a preposição é oriunda do Conselho Municipal de Urbanismo e Plano Diretor. A Ata de aprovação da proposta encontra-se em anexo.

Diante do exposto, por estar dentro dos ditames da legalidade e interesse público, encaminho o presente Projeto de Lei para deliberação e posterior aprovação por parte da Nobre Casa Legislativa Municipal.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann  
Prefeito Municipal